



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.772.816-1

DATA: 15/04/2026

PARECER CEE/CEMEP N.º 674/2026

APROVADO EM 24/08/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ILHA DE SUPERAGUI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e providenciar espaço físico específico destinado à Biblioteca e à Quadra Poliesportiva.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Principal, s/n.º, Vila de Superagui, município de Guaraqueçaba, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.772.816-1

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

Biblioteca

A biblioteca é compartilhada com a Sala de Docentes. [...]

Quadra Poliesportiva

O colégio não possui quadra poliesportiva, sendo que as atividades de Educação Física são realizadas em um campo limpo e gramado, próximo da unidade escolar. O espaço é de propriedade da mantenedora da escola municipal com a qual o Colégio mantém regime de dualidade administrativa.

[...]

Às fls. 106, mov. 22, constam informações referentes às atividades físicas desenvolvidas no componente curricular de Educação Física, apresentadas pela direção da referida instituição de ensino, conforme segue:

[...]

Atualmente as aulas de Educação Física com as turmas do ensino fundamental e médio, as atividades práticas são realizadas em um campo comunitário localizado a 300 metros da Escola. O deslocamento ocorre a pé, sem dificuldades e os estudantes estão sempre acompanhados do professor. O espaço é público, aberto, de livre acesso e a gestão é realizada pela própria comunidade. No local, há um ponto com água potável disponível, assim como uma área coberta para descanso.

[...]



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.772.816-1

A Direção da referida instituição de ensino, na qualidade de representante legal devidamente constituída, apresentou, às fls. 4, mov. 4, a justificativa para o atraso no protocolo, conforme segue:

[...]

O Colégio Estadual do Campo Ilha de Superagui Ensino Fundamental e Médio vem por meio desta, justificar o atraso para o envio do processo de Renovação do Credenciamento do Ensino Fundamental e Médio devido ao atraso de entrega da documentação necessária pelos professores, dificuldade na renovação da Licença Sanitária da instituição e a nomeação da nova direção. Dessa forma, informamos que estamos tomando todas as providências necessárias para que esta situação não se repita.

[...]

O Certificado de Conformidade expirou em 29/05/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 06/10/2026.

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.772.816-1

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo de Ilha Superagui - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 630/2016, de 25/02/2016 De: 26/02/2016 a 26/02/2026	Prazo: 10 anos De: 27/02/2026 a 26/02/2036

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar espaço físico específico destinado à Biblioteca e à Quadra Poliesportiva.

A mantenedora e a instituição de ensino devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP

MKE